



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Lei nº 944 de 23 de agosto de 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

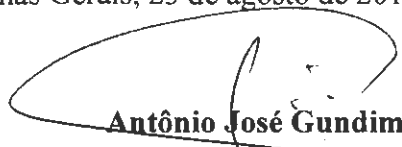
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, objetivando a cooperação técnica para o exercício de competências comuns previstas na Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 2º. O termo de cooperação previsto no artigo anterior será celebrado nos termos da minuta em anexo, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto ajustes, adequações e prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade de Município, correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 23 de agosto de 2017.


Antônio José Gundim
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Certidão

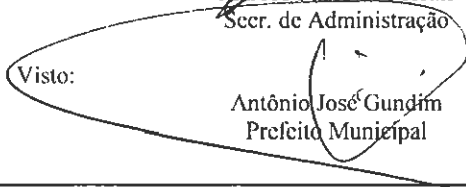
Certifico que o presente **Lei Municipal nº. 944 de 23 de agosto de 2017**, foi publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em 23 de agosto de 2017


Marcos Paulo de Moraes
Secr. de Administração

Visto:


Antônio José Gundim
Prefeito Municipal